

**I - TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED) Nº 18/2019**  
**3º TERMO ADITIVO**

<b>TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)</b>
<b>1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizadora e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional  Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda  Número do CPF: 027.935.264-60  Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano</p>
<b>2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA</b>
<p><b>a) Unidade Descentralizada e Responsável</b>  Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf  Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto  Número do CPF: 008.261.025-81  Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019</p> <p><b>b) UG SIAFI</b>  Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf  Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195002 - 3ª Superintendência Regional - Codevasf</p>
<b>3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:</b>
3º Aditivo ao TED 18/2019, cujo o objeto é a estruturação da caprinovinocultura na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, no Estado de Pernambuco, com ênfase no Polo da Rota do Cordeiro Itaparica, mediante implantação de Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE, visando prorrogar sua vigência para 03/07/2024 e ajustar o cronograma de desembolso.
<b>4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTICIPES</b>
<b>4.1. Unidade Descentralizadora</b>
<p>I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;  II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;  III - descentralizar os créditos orçamentários;  IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;  V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;  VI - aprovar as alterações no TED;  VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;  VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;  IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;  X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;  XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;  XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;  XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura; e  XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.  XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto.  XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.</p>

4.2. Unidade Descentralizada																																									
<p>I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;            II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;            III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;            IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;            V - aprovar as alterações no TED;            VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:                a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e                b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;            VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;            VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;            IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;            X- devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;            XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;            XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;            XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica; e            XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial.            XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora</p>																																									
<p><b>5. VIGÊNCIA</b>            O aditivo altera a vigência de 36 (trinte e seis) meses do TED 018/2019 para 60 (sessenta) meses, contados a partir da sua publicação no sítio do Ministério do Desenvolvimento Regional, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, por solicitação da unidade descentralizada, devidamente fundamentada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término.</p> <p><b>Início</b> 03/07/2019 <b>Fim:</b> 03/07/2024</p>																																									
<p><b>6. VALOR DO TED:</b>            R\$ 3.323.026,00</p>																																									
<p><b>7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:</b></p> <table border="1"> <thead> <tr> <th>PROGRAMA DE TRABALHO</th> <th>PLANO INTERNO</th> <th>FONTE</th> <th>NATUREZA DESPESA</th> <th>DA</th> <th>VALOR ( R\$ )</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>20608202921450001</td> <td>PE0000SCOR1</td> <td>100</td> <td>44.40.42</td> <td></td> <td>298.661,23</td> </tr> <tr> <td>15121205488740001</td> <td>PE0000SCOR1</td> <td>100</td> <td>44.40.42</td> <td></td> <td>287.276,60</td> </tr> <tr> <td>20608221721450001</td> <td>PE0000SCOR1</td> <td>100</td> <td>44.40.42</td> <td></td> <td>1.075.575,17</td> </tr> <tr> <td>20608221721450001</td> <td>PE0000SCOR1</td> <td>100</td> <td>44.40.42</td> <td></td> <td>1.661.513,00</td> </tr> <tr> <td colspan="5"><b>TOTAL</b></td> <td><b>R\$ 3.323.026,00</b></td> </tr> </tbody> </table>						PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR ( R\$ )	20608202921450001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		298.661,23	15121205488740001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		287.276,60	20608221721450001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		1.075.575,17	20608221721450001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		1.661.513,00	<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.323.026,00</b>
PROGRAMA DE TRABALHO	PLANO INTERNO	FONTE	NATUREZA DESPESA	DA	VALOR ( R\$ )																																				
20608202921450001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		298.661,23																																				
15121205488740001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		287.276,60																																				
20608221721450001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		1.075.575,17																																				
20608221721450001	PE0000SCOR1	100	44.40.42		1.661.513,00																																				
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 3.323.026,00</b>																																				
<p><b>8. BENS REMANESCENTES</b></p> <p>O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?  <input checked="" type="checkbox"/> Sim  <input type="checkbox"/> Não</p> <p>Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:</p> <p>Caprinovinocultores do estado de Pernambuco, principalmente os criadores instalados na área da Rota do Cordeiro Itaparica/PE</p>																																									
<p><b>9. DAS ALTERAÇÕES</b></p> <p>Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto do objeto aprovado</p>																																									

<p>As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.</p>	
<b>10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS</b>	
<p>A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.</p> <p>Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.</p>	
<b>11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO</b>	
<b>11.1. Denúncia</b>	
<p>O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.</p>	
<b>11.2. Rescisão</b>	
<p>Constituem motivos para rescisão do presente TED:</p> <p>I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;</p> <p>II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e</p> <p>III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou</p> <p>IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.</p>	
<b>12. SOLUÇÃO DE CONFLITO</b>	
<p>Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.</p>	
<b>13. PUBLICAÇÃO</b>	
<p>O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.</p> <p>As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.</p>	
<b>14. ASSINATURA</b>	
Local: Brasília	Data de Assinatura:
<hr/>	<hr/>
Marcelo Andrade Moreira Pinto Diretor – Presidente	Sandra Maria Santos Holanda Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

**II - PLANO DE TRABALHO DO 3º ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 18/2019**

**1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA**

**a) Unidade Descentralizadora e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizador (a): Ministério do Desenvolvimento Regional

Nome da autoridade competente: Sandra Maria Santos Holanda

Número do CPF: 027.935.264-60

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Portaria MDR nº 730, de 25 de março de 2020, publicada no DOU, de 26 de março de 2020

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que descentralizará o crédito: 530023 - Ministério do Desenvolvimento Regional - Secretaria Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano

**2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA**

**a) Unidade Descentralizada e Responsável**

Nome do órgão ou entidade descentralizada: Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Nome da autoridade competente: Marcelo Andrade Moreira Pinto

Número do CPF: 008.261.025-81

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: Deliberação do Conselho de Administração da Codevasf nº 28 de 26 de agosto de 2019

**b) UG SIAFI**

Número e Nome da Unidade Gestora - UG que receberá o crédito: 195007 - Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf

Número e Nome da Unidade Gestora -UG responsável pela execução do objeto do TED: 195002 - 3ª Superintendência Regional - Codevasf

**3. OBJETO:**

3º Aditivo ao TED 18/2019, cujo o objeto é a estruturação da caprinovinocultura na área de atuação da 3ª Superintendência Regional da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF, no Estado de Pernambuco, com ênfase no Polo da Rota do Cordeiro Itaparica, mediante implantação de Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE, visando prorrogar sua vigência para 03/07/2024 e ajustar o cronograma de desembolso.

**4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**

- Realização de convênio com o Município de Floresta
- Contratação dos serviços de execução das obras civis de implantação do abatedouro frigorífico de caprinos e ovinos no âmbito da Rota do Cordeiro - Polo Itaparica/PE

**5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:**

Em 2019 âmbito do Programa Rota do Cordeiro, o Comitê Gestor do Polo Itaparica/PE, definiu como projeto prioritário a implantação do Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos em Floresta/PE, por entender que esse projeto resultará no fortalecimento da cadeia produtiva da caprinovinocultura em Pernambuco, com reflexos positivos na geração de trabalho, renda e melhores condições de vida para a população beneficiada; bem como, representará grande iniciativa de promoção da saúde pública e segurança alimentar.

Considerando a importância do empreendimento e resultados socioeconômicos que serão gerados, os Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR) e da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), acordaram a alocação conjunta dos créditos e recursos suficientes, mediante a descentralização através de Termo de Execução Descentralizada (TED) para que a Codevasf realizasse a implantação de Abatedouro Frigorífico Especializado em Caprinos e Ovinos no município de Floresta/PE.

Assim, a Codevasf celebrou com a Prefeitura Municipal de Floresta, o Convênio nº 3.203.00/2019 (SICONV 896066/2019), objetivando a execução das obras civis de implantação do abatedouro frigorífico de caprinos e ovinos no âmbito da Rota do Cordeiro - Polo Itaparica/PE, no valor de total de R\$ R\$ 3.327.026,00, sendo R\$ 4.000,00 de contrapartida da municipalidade. Objetivando lastrear os investimentos decorrentes da implantação do empreendimento, o Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), pactuou com a Codevasf, no exercício de 2019, a descentralização de R\$ 1.661.513,00, conforme consignado no TED 018/2019 – MDR, integrante do processo administrativo 59000.013125/2019-61.

Não obstante, remanesce a necessidade do aporte complementar de R\$ 1.661.513,00, objetivando lastrear a integralidade do Convênio nº 3.203.00/2019 (SICONV 896066/2019), e consequente conclusão da implantação da estrutura física. Nesse sentido, a Codevasf propôs e foi aceito pelo MDR/SDRU um segundo aditivo ao Termo Execução Descentralizada 018/2019, no valor de R\$ 1.661.513,00 ( um milhão, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e treze reais), passando o montante do TED para o importe de R\$ 3.323.026,00 (três milhões, trezentos e vinte e três mil, vinte e seis reais), visando a complementação das obras civis de implantação do empreendimento; juntamente com o aumento da vigência deste instrumento que passou a vigor por 36 (trinta e seis) meses, objetivando sua adequação com a realidade da execução dos objetos pactuados.

O MDR por meio do ofício Nº 955/2021 solicitou um relatório parcial de cumprimento do Objeto, o qual estamos encaminhando em anexo ao pedido do 3º aditivo de prazo. Conforme consta no relatório de cumprimento, o convênio foi firmado e encontra-se em execução, e com vigência até setembro de 2023, podendo ser prorrogada em função do andamento da obra.

Considerando a informação apresentada e que a vigência do TED finda em 03/07/2022, a Codevasf propõe por meio do presente aditivo a prorrogação de prazo do TED até 03/07/24 e o ajuste do cronograma de desembolso conforme apresentado abaixo.

## 6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

Sim

Não

## 7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

## 8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

Sim

Não

## 9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Implantação do abatedouro frigorífico de caprinos e ovinos no âmbito da Rota do Cordeiro - Polo Itaparica/PE	Und.	1	3.323.026,00	3.323.026,00	27/06/2019	27/06/2022
TOTAL					3.323.026,00		

## 10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR	
DEZEMBRO /2019	R\$ 585.937,83	
MARÇO/2020	R\$ 500.000,00	
SETEMBRO/2020	R\$ 575.575,17	
MAIO/2022	R\$ 1.661.513,00	
<b>11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD</b>		
CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
44.40.42	(Não)	<b>3.323.026,00</b>
<b>12. PROPOSIÇÃO</b>		
Brasília,		
_____		
Marcelo Andrade Moreira Pinto		
Diretor – Presidente		
<b>13. APROVAÇÃO</b>		
Brasília,		
_____		
Sandra Maria Santos Holanda		
Secretária Nacional de Mobilidade e Desenvolvimento Regional e Urbano		

